



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministérios das Finanças e da Indústria e Comércio:

Diploma Ministerial n.º 12/2014:

Aprova Taxas de Calibração de Instrumentos de Medição.

Diploma Ministerial n.º 13/2014:

Fixa Taxa Única de 40 Salários Mínimos para a Instrução do Processo, Auditoria de Concessão e Auditoria de Acompanhamento para as Empresas que Pretendam Exercer as actividades de calibração de Instrumentos de Medição.

Ministério da Função Pública:

Diploma Ministerial n.º 14/2014:

Aprova o Quadro de Pessoal da Delegação Provincial da Inspeção Nacional das Actividades Económicas do Niassa.

Diploma Ministerial n.º 15/2014:

Aprova o Quadro de Pessoal da Delegação Provincial da Inspeção Nacional das Actividades Económicas de Cabo Delgado.

Diploma Ministerial n.º 16/2014:

Aprova o Quadro de Pessoal da Delegação Provincial da Inspeção Nacional das Actividades Económicas de Nampula.

Diploma Ministerial n.º 17/2014:

Aprova o Quadro de Pessoal da Delegação Provincial da Inspeção Nacional das Actividades Económicas da Zambézia.

Diploma Ministerial n.º 18/2014:

Aprova o Quadro de Pessoal da Delegação Provincial da Inspeção Nacional das Actividades Económicas de Tete.

Diploma Ministerial n.º 19/2014:

Aprova o Quadro de Pessoal da Delegação Provincial da Inspeção Nacional das Actividades Económicas de Manica.

Diploma Ministerial n.º 20/2014:

Aprova o Quadro de Pessoal da Delegação Provincial da Inspeção Nacional das Actividades Económicas de Sofala.

Diploma Ministerial n.º 21/2014:

Aprova o Quadro de Pessoal da Delegação Provincial da Inspeção Nacional das Actividades Económicas de Inhambane.

Diploma Ministerial n.º 22/2014:

Aprova o Quadro de Pessoal da Delegação Provincial da Inspeção Nacional das Actividades Económicas de Gaza.

Diploma Ministerial n.º 23/2014:

Aprova o Quadro de Pessoal da Delegação Provincial da Inspeção Nacional das Actividades Económicas de Maputo.

Diploma Ministerial n.º 24/2014:

Aprova o Quadro de Pessoal da Delegação Provincial da Inspeção Nacional das Actividades Económicas da Cidade de Maputo.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Diploma Ministerial n.º 12/2014

de 22 de Janeiro

Tornando-se necessário aprovar as taxas de calibração de instrumentos de medição, os Ministros das Finanças e da Indústria e Comércio, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 29 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 17/2011 de 26 de Maio, determinam:

Artigo 1. Pela actividade de calibração de instrumentos de medição são devidas taxas, constantes do anexo ao presente Diploma Ministerial e que dele faz parte integrante.

Art. 2. O produto das taxas referidas no artigo anterior tem a seguinte distribuição:

- 60% para o orçamento do Estado;
- 40% para o Instituto Nacional de Normalização e Qualidade.

Art. 3. O produto das taxas de calibração cobradas no âmbito do presente diploma deve ser entregue na Direcção da Área Fiscal competente por meio da Guia Modelo B Geral.

Art. 4. O presente Diploma Ministerial entra em vigor na data da sua publicação.

Ministérios das Finanças e da Indústria e Comércio, em Maputo, 8 de Outubro de 2013. – O Ministro das Finanças, *Manuel Chang*, O Ministro da Indústria e Comércio, *Armando Inroga*.

Anexo – Tabela de taxas de calibrações

Temperatura			
Item	Equipamento	Gama (°C)	Taxas em MT
1	Termopar	-0 a 150	2351.00
2	Termómetro de vidro	-0 a 150	2351.00
3	Termómetro digital	-0 a 150	2351.00
4	Estufa	30 a 350	4253.00
5	Mufla	50 a 1200	4253.00
6	Forno	50 a 1200	4253.00
7	Incubadora	30 a 350	4253.00
8	Autoclave	0 a 121	4253.00
9	Camara frigorífica	-30 a 0	3215.00
10	Banho-maria	10 a 100	3215.00
11	PRT	-0 a 150	3215.00
Massa – Balanças			
Item	Equipamento	Gama (g)	Taxas em MT
12	Balanças	Até 1000	2289.00
13	Balanças	Até 2000	2314.00
15	Balanças	Até 3000	2659.00
16	Balanças	Até 5000	2775.00
17	Balanças	Até 10000	3214.00
18	Balanças	Até 30000	3353.00
19	Balanças	Até 60000	3677.00
20	Balanças	Até 150000	3931.00
21	Balanças	Até 300000	4278.00
22	Balanças	Até 500000	5125.00
23	Balanças	Até 1000000	5625.00
24	Balanças	Até 1500000	6125.00
25	Balanças	Até 2000000	6625.00
26	Balanças	Até 3000000	7625.00
27	Balanças	Até 5000000	9531.00
28	Balanças	Até 10000000	14626.00
29	Balanças	Até 15000000	19625.00
30	Balanças	Até 20000000	29250.00
31	Balanças	Até 50000000	58500.00
32	Balanças	Até 80000000	81975.00
33	Balanças	Até 100000000	104500.00
Massa – Pesos			
Item	Equipamento	Gama (g)	Taxas em MT
33	Pesos	0 a 5	250.00
34	Pesos	10 a 50	125.00
35	Pesos	100	375.00
36	Pesos	200	500.00
37	Pesos	500	1125.00
38	Pesos	1000	1500.00
39	Pesos	2000	2000.00
40	Pesos	5000	2500.00
41	Pesos	10000	4725.00
42	Pesos	60000	3975.00
43	Pesos	150000	6000.00
44	Pesos	20000	6500.00
45	Pesos	50000	7500.00
46	Pesos	100000	10000.00

Massa – Pesos			
Item	Equipamento	Gama (g)	Taxas em MT
47	Pesos	500000	12500.00
48	Pesos	1000000	17503.00
Volume			
Item	Equipamento		Taxas em MT
49	Micropipeta monocanal		1719.00
50	Micropipeta até 6 canais		2344.00
51	Micropipeta até 12 canais		3125.00
52	Pipetas Volumétricas		1875.00
53	Pipetas Graduadas		1719.00
54	Buretas		1719.00
55	Balões		1875.00
56	Provetas		1641.00
57	Recipiente de Volume		1797.00
58	Graduados até 2 litros		1875.00
Dimensional			
Item	Equipamento	Gama (m)	Taxas em MT
59	Metros Comerciais	1	938.00
60	Metros Comerciais	2	1094.00
61	Metros Comerciais	2 à 5	1875.00
62	Metros Comerciais	5 à 20	2344.00
63	Metros Comerciais	Acima de 20	3906.00
64	Paquímetros		2344.00
Pressão			
Item	Equipamento	Classe	Taxas em MT
65	Manómetro Digital e Analógico	≤ 0,6 (10 pontos)	2736.00
66	Manómetro Digital e Analógico	> 0,6 (4 ou 5 pontos)	1642.00
Eléctrica			
Item	Equipamento		Taxas em MT
67	Multímetros Digitais		3282.00
68	Pinças Amperimétricas		3282.00
69	Wattímetros/DC Corrente		5001.00
70	Registadores XY		4766.00
71	Osciloscópios		5470.00

Diploma Ministerial n.º 13/2014

de 22 de Janeiro

Tornando-se necessário aprovar a taxa de credenciamento das entidades que pretendam exercer as actividades da metrologia, nos termos do n.º 2 do artigo 6 do Decreto-Lei n.º 2/2010 de 31 de Dezembro, e taxas de inscrição e certificação das actividades sujeitas ao controlo metrológico, previstas nos artigos 4 e 24 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 17/2011 de 26 de Maio, os Ministros das Finanças e da Indústria e Comércio, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 29 do Regulamento mencionado, determinam:

Artigo 1. É fixada a taxa única de 40 salários mínimos para instrução do processo, auditoria de concessão e auditoria de acompanhamento para as empresas que pretendem exercer as actividades de calibração de instrumentos de medição.

Art. 2. São fixadas as seguintes, a serem cobradas pela inscrição e emissão do certificado para o exercício das actividades sujeitas ao controlo metrológico:

a) 50% de salário mínimo, para as micro empresas;

b) Dois salários mínimos, para as pequenas empresas;

c) Quatro salários mínimos, para as médias empresas;

d) Seis salários mínimos, para as grandes empresas.

Art. 3. Para efeitos do presente Diploma, considera-se salário mínimo o fixado para a função pública, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4. 1. O produto das taxas referidas nos artigos 1 e 2 tem a seguinte distribuição:

a) 60% para o Orçamento do Estado;

b) 40% para o Instituto Nacional de Normalização e Qualidade.

2. O produto das taxas cobradas ao abrigo do presente Diploma deve ser entregue na Direcção da Área Fiscal competente por meio da Guia Modelo B Geral.

Art. 5. O presente Diploma Ministerial entra em vigor na data da sua publicação.

Ministérios das Finanças e da Indústria e Comércio, em Maputo, 27 de Novembro de 2013. – Ministro das Finanças, *Manuel Chang*, O Ministro da Indústria e Comércio, *Armando Inroga*.

MINISTÉRIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Diploma Ministerial n.º 14/2014

de 22 de Janeiro

Havendo necessidade de aprovar o Quadro de Pessoal da Delegação Provincial da Inspeção Nacional das Actividades Económicas do Niassa, criada pelo Diploma Ministerial n.º 292/2012, de 7 de Novembro, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 4 do Decreto Presidencial

n.º 13/2007, de 16 de Outubro, a Ministra da Função Pública determina:

Artigo 1. É aprovado o Quadro de Pessoal da Delegação Provincial da Inspeção Nacional das Actividades Económicas do Niassa e que faz parte integrante do presente Diploma Ministerial.

Art. 2. O preenchimento do quadro de pessoal fica condicionado á existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. O presente Diploma Ministerial entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério da Função Pública, em Maputo, 27 de Novembro de 2013. – A Ministra, *Vitória Dias Diogo*.

Quadro do Pessoal da Delegação da Província do Niassa

Funções e Carreiras		Unidades organicas									Total
		Direcção	Depart. Provinciais			Rep. Autónomas					
a)	Funções de Direcção, Chefia e Confiança		DOICTT	DOECD	DORME	RP	RAF	RRH	RJ	RTSI	
	Delegado Provincial	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
	Chef. Depart. Provincial	0	1	1	1	0	0	0	0	0	3
	Chef. Repartição Provincial	0	2	1	1	1	1	1	1	1	9
	Chef.Secretaria Provincial	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
	<i>Subtotal-1</i>	<i>1</i>	<i>3</i>	<i>2</i>	<i>2</i>	<i>1</i>	<i>2</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>14</i>
b)	Carreiras de Regime Geral										
	Técnico Superior de Administração Pública N1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
	Técnico Superior N1	0	0	0	0	1	1	0	1	0	3
	Técnico Profissional em Administração Pública	0	0	0	0	0	1	1	0	0	2
	Técnico Profissional	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2
	Técnico	0	0	0	0	1	0	0	1	0	2
	Assistente Técnico	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
	Agente Técnico	0	1	1	1	0	0	0	0	0	3
	Auxiliar Administrativo	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
	Operário	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
	Agente Serviço	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
	Auxiliar	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
	<i>Subtotal 2</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>2</i>	<i>8</i>	<i>2</i>	<i>2</i>	<i>0</i>	<i>18</i>
c)	Carreira de Regime Especial Não Diferenciada										
	Inspector Superior	0	2	2	2	0	0	0	0	0	6
	Inspector Técnico	0	2	2	2	0	0	0	0	0	6
	Téc. Sup. de Tecng.Infor. e Comunicação N1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
	Téc. Prof. de Tecng. Infor.e Comunicação	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
	<i>Subtotal-3</i>	<i>0</i>	<i>4</i>	<i>4</i>	<i>4</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>2</i>	<i>14</i>
	Total geral	2	8	7	7	3	10	3	3	3	46

Diploma Ministerial n.º 15/2014

de 22 de Janeiro

Havendo necessidade de aprovar o Quadro de Pessoal da Delegação Provincial da Inspeção Nacional das Actividades Económicas de Cabo Delgado, criada pelo Diploma Ministerial n.º 292/2012, de 7 de Novembro, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 4 do Decreto Presidencial n.º 13/2007, de 16 de Outubro, a Ministra da Função Pública determina:

Artigo 1. É aprovado o Quadro de Pessoal da Delegação Provincial da Inspeção Nacional das Actividades Económicas de Cabo Delgado e que faz parte integrante do presente Diploma Ministerial.

Art. 2. O preenchimento do quadro de pessoal fica condicionado á existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. O presente Diploma Ministerial entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério da Função Pública, em Maputo, 27 de Novembro de 2013. – A Ministra, *Vitória Dias Diogo*.

Quadro do Pessoal da Delegação da Província de Cabo Delgado

Funções e Carreiras		Unidades organicas									Total
		Direcção	Depart. Provinciais			Rep. Autónomas					
a)	Funções de Direcção, Chefia e Confiança		DOICTT	DOECD	DORME	RP	RAF	RRH	RJ	RTSI	
	Delegado Provincial	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
	Chef. Depart. Provincial	0	1	1	1	0	0	0	0	0	3
	Chef. Repartição Provincial	0	2	1	1	1	1	1	1	1	9
	Chef.Secretaria Provincial	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
	<i>Subtotal-1</i>	<i>1</i>	<i>3</i>	<i>2</i>	<i>2</i>	<i>1</i>	<i>2</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>14</i>
b)	Carreiras de Regime Geral										
	Técnico Superior de Administração Pública N1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
	Técnico Superior N1	0	0	0	0	1	1	0	1	0	3
	Técnico Profissional em Administração Pública	0	0	0	0	0	1	1	0	0	2
	Técnico Profissional	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
	Técnico	0	0	0	0	1	0	1	1	0	3
	Agente Técnico	0	1	1	1	0	0	0	0	0	3
	Auxiliar Administrativo	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
	Operário	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
	Agente Serviço	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
	Auxiliar	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
	<i>Subtotal-2</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>2</i>	<i>6</i>	<i>3</i>	<i>2</i>	<i>0</i>	<i>17</i>
c)	Carreira de Regime Especial Não Diferenciada										
	Inspector Superior	0	4	2	2	0	0	0	0	0	8
	Inspector Técnico	0	2	2	2	0	0	0	0	0	6
	Téc. Sup. de Tecng.Infor. e Comunicação N1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
	Téc. Prof. de Tecng. Infor.e Comunicação	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
	<i>Subtotal-3</i>	<i>0</i>	<i>6</i>	<i>4</i>	<i>4</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>2</i>	<i>16</i>
	Total geral	2	10	7	7	3	8	4	3	3	47

Diploma Ministerial n.º 16/2014

de 22 de Janeiro

Havendo necessidade de aprovar o Quadro de Pessoal da Delegação Provincial da Inspeção Nacional das Actividades Económicas de Nampula, criada pelo Diploma Ministerial n.º 292/2012, de 7 de Novembro, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 4 do Decreto Presidencial n.º 13/2007, de 16 de Outubro, a Ministra da Função Pública determina:

Artigo 1. É aprovado o Quadro de Pessoal da Delegação Provincial da Inspeção Nacional das Actividades Económicas de Nampula e que faz parte integrante do presente Diploma Ministerial.

Art. 2. O preenchimento do quadro de pessoal fica condicionado á existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. O presente Diploma Ministerial entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério da Função Pública, em Maputo, 27 de Novembro de 2013. – A Ministra, *Vitória Dias Diogo*.

Quadro do Pessoal da Delegação da Província de Nampula

Funções e Carreiras		Unidades organicas									Total
		Direcção	Depart. Provinciais			Rep. Autónomas					
a)	Funções de Direcção, Chefia e Confiança		DOICTT	DOECD	DORME	RP	RAF	RRH	RJ	RTSI	
	Delegado Provincial	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
	Chef. Depart. Provincial	0	1	1	1	0	0	0	0	0	3
	Chef. Repartição Provincial	0	2	1	1	1	1	1	1	1	9
	Chef.Secretaria Provincial	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
	<i>Subtotal-1</i>	<i>1</i>	<i>3</i>	<i>2</i>	<i>2</i>	<i>1</i>	<i>2</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>14</i>
b)	Carreiras de Regime Geral										
	Técnico Superior de Administração Pública N1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
	Técnico Superior N1	0	0	0	0	1	1		1	0	3
	Técnico Profissional em Administração Pública	0	0	0	0	0	1	1		0	2
	Técnico Profissional	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2

Funções e Carreiras		Unidades organicas									Total
		Direcção	Depart. Provinciais			Rep. Autónomas					
b)	Carreiras de Regime Geral		DOICTT	DOECD	DORME	RP	RAF	RRH	RJ	RTSI	
	Técnico	0	0	0	0	1	0	1	1	0	3
	Agente Técnico	0	1	1	1	0	0	0	0	0	3
	Auxiliar Administrativo	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
	Operário	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
	Agente Serviço	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
	Auxiliar	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
	<i>Subtotal-2</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>2</i>	<i>7</i>	<i>3</i>	<i>2</i>	<i>0</i>	<i>18</i>
c)	Carreira de Regime Especial Não Diferenciada										
	Inspector Superior	0	4	3	3	0	0	0	0	0	10
	Inspector Técnico	0	2	2	2	0	0	0	0	0	6
	Téc. Sup. de Tecng.Infor. e Comunicação N1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
	Téc. Prof. de Tecng. Infor.e Comunicação	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
	<i>Subtotal-3</i>	<i>0</i>	<i>6</i>	<i>5</i>	<i>5</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>2</i>	<i>18</i>
	Total geral	2	10	8	8	3	9	4	3	3	50

Diploma Ministerial n.º 17/2014

de 22 de Janeiro

Havendo necessidade de aprovar o Quadro de Pessoal da Delegação Provincial da Inspeção Nacional das Actividades Económicas da Zambézia, criada pelo Diploma Ministerial n.º 292/2012, de 7 de Novembro, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 4 do Decreto Presidencial n.º 13/2007, de 16 de Outubro, a Ministra da Função Pública determina:

Artigo 1. É aprovado o Quadro de Pessoal da Delegação Provincial da Inspeção Nacional das Actividades Económicas da Zambézia e que faz parte integrante do presente Diploma Ministerial.

Art. 2. O preenchimento do quadro de pessoal fica condicionado á existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. O presente Diploma Ministerial entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério da Função Pública, em Maputo, 27 de Novembro de 2013. – A Ministra, *Vitória Dias Diogo*.

Quadro do Pessoal da Delegação da Província da Zambézia

Funções e Carreiras		Unidades organicas									Total
		Direcção	Depart. Provinciais			Rep. Autónomas					
a)	Funções de Direcção, Chefia e Confiança		DOICTT	DOECD	DORME	RP	RAF	RRH	RJ	RTSI	
	Delegado Provincial	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
	Chef. Depart. Provincial	0	1	1	1	0	0	0	0	0	3
	Chef. Repartição Provincial	0	2	1	1	1	1	1	1	1	9
	Chef.Secretaria Provincial	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
	<i>Subtotal-1</i>	<i>1</i>	<i>3</i>	<i>2</i>	<i>2</i>	<i>1</i>	<i>2</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>14</i>
b)	Carreiras de Regime Geral										
	Técnico Superior de Administração Pública N1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
	Técnico Superior N1	0	0	0	0	1	1	0	1	0	3
	Técnico Profissional em Administração Pública	0	0	0	0	0	1	1	0	0	2
	Técnico Profissional	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2
	Técnico	0	0	0	0	1	0	1	1	0	3
	Agente Técnico	0	1	1	1	0	0	0	0	0	3
	Auxiliar Administrativo	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
	Operário	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
	Agente Serviço	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
	Auxiliar	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
	<i>Subtotal-2</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>2</i>	<i>7</i>	<i>3</i>	<i>2</i>	<i>0</i>	<i>18</i>
c)	Carreira de Regime Especial Não Diferenciada										
	Inspector Superior	0	2	2	2	0	0	0	0	0	6
	Inspector Técnico	0	2	2	2	0	0	0	0	0	6
	Téc. Sup. de Tecng.Infor. e Comunicação N1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
	Téc. Prof. de Tecng. Infor.e Comunicação	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
	<i>Subtotal-3</i>	<i>0</i>	<i>4</i>	<i>4</i>	<i>4</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>2</i>	<i>14</i>
	Total geral	2	8	7	7	3	9	4	3	3	46

Diploma Ministerial n.º 18/2014

de 22 de Janeiro

Havendo necessidade de aprovar o Quadro de Pessoal da Delegação Provincial da Inspeção Nacional das Actividades Económicas de Tete, criada pelo Diploma Ministerial n.º 292/2012, de 7 de Novembro, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 4 do Decreto Presidencial n.º 13/2007, de 16 de Outubro, a Ministra da Função Pública determina:

Artigo 1. É aprovado o Quadro de Pessoal da Delegação Provincial da Inspeção Nacional das Actividades Económicas de Tete e que faz parte integrante do presente Diploma Ministerial.

Art. 2. O preenchimento do quadro de pessoal fica condicionado á existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. O presente Diploma Ministerial entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério da Função Pública, em Maputo, 27 de Novembro de 2013. – A Ministra, *Vitória Dias Diogo*.

Quadro do Pessoal da Delegação da Província de Tete

Funções e Carreiras		Unidades organicas									Total
		Direcção	Depart. Provinciais			Rep. Autónomas					
a) Funções de Direcção, Chefia e Confiança	DOICTT		DOECD	DORME	RP	RAF	RRH	RJ	RTSI		
	Delegado Provincial	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
	Chef. Depart. Provincial	0	1	1	1	0	0	0	0	0	3
	Chef. Repartição Provincial	0	2	1	1	1	1	1	1	1	9
	Chef.Secretaria Provincial	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
	<i>Subtotal-1</i>	<i>1</i>	<i>3</i>	<i>2</i>	<i>2</i>	<i>1</i>	<i>2</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>14</i>
b) Carreiras de Regime Geral											
	Técnico Superior de Administração Pública N1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
	Técnico Superior N1	0	0	0	0	1	1	0	1	0	3
	Técnico Superior N2	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
	Técnico Profissional em Administração Pública	0	0	0	0	0	1	1	0	0	2
	Técnico Profissional	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2
	Técnico	0	0	0	0	1	0	1	1	0	3
	Agente Técnico	0	1	1	1	0	0	0	0	0	3
	Auxiliar Administrativo	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
	Operário	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
	Agente Serviço	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
	Auxiliar	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
	<i>Subtotal-2</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>2</i>	<i>8</i>	<i>3</i>	<i>2</i>	<i>0</i>	<i>19</i>
c) Carreira de Regime Especial Não Diferenciada											
	Inspector Superior	0	2	2	2	0	0	0	0	0	6
	Inspector Técnico	0	2	2	2	0	0	0	0	0	6
	Téc. Sup. de Teeng.Infor. e Comunicação N1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
	Téc. Prof. de Teeng. Infor.e Comunicação	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
	<i>Subtotal-3</i>	<i>0</i>	<i>4</i>	<i>4</i>	<i>4</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>2</i>	<i>14</i>
	Total geral	2	8	7	7	3	10	4	3	3	47

Diploma Ministerial n.º 19/2014

de 22 de Janeiro

Havendo necessidade de aprovar o Quadro de Pessoal da Delegação Provincial da Inspeção Nacional das Actividades Económicas de Manica, criada pelo Diploma Ministerial n.º 292/2012, de 7 de Novembro, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 4 do Decreto Presidencial n.º 13/2007, de 16 de Outubro, a Ministra da Função Pública determina:

Artigo 1. É aprovado o Quadro de Pessoal da Delegação Provincial da Inspeção Nacional das Actividades Económicas de Manica que faz parte integrante do presente Diploma Ministerial.

Art. 2. O preenchimento do quadro de pessoal fica condicionado á existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. O presente Diploma Ministerial entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério da Função Pública, em Maputo, 27 de Novembro de 2013. – A Ministra, *Vitória Dias Diogo*.

Quadro do Pessoal da Delegação da Província de Manica

Funções e Carreiras		Unidades organicas									Total
		Direcção	Depart. Provinciais			Rep. Autónomas					
a) Funções de Direcção, Chefia e Confiança	DOICTT		DOECD	DORME	RP	RAF	RRH	RJ	RTSI		
	Delegado Provincial	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
	Chef. Depart. Provincial	0	1	1	1	0	0	0	0	0	3

Funções e Carreiras		Unidades organicas									Total
		Direcção	Depart. Provinciais			Rep. Autónomas					
a)	Funções de Direcção, Chefia e Confiança		DOICTT	DOECD	DORME	RP	RAF	RRH	RJ	RTSI	
	Chef. Repartição Provincial	0	2	1	1	1	1	1	1	1	9
	Chef.Secretaria Provincial	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
	<i>Subtotal-1</i>	<i>1</i>	<i>3</i>	<i>2</i>	<i>2</i>	<i>1</i>	<i>2</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>14</i>
b)	Carreiras de Regime Geral										
	Técnico Superior de Administração Pública N1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
	Técnico Superior N1	0	0	0	0	1	1	0	1	0	3
	Técnico Profissional em Administração Pública	0	0	0	0	0	1	1	0	0	2
	Técnico Profissional	0	0	0	0	0	2		0	0	2
	Técnico	0	0	0	0	1	0	1	1	0	3
	Agente Técnico	0	1	1	1	0	0	0	0	0	3
	Auxiliar Administrativo	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
	Operário	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
	Agente Serviço	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
	Auxiliar	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
	<i>Subtotal-2</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>2</i>	<i>7</i>	<i>3</i>	<i>2</i>	<i>0</i>	<i>18</i>
c)	Carreira de Regime Especial Não Diferenciada										
	Inspector Superior	0	2	2	2	0	0	0	0	0	6
	Inspector Técnico	0	2	2	2	0	0	0	0	0	6
	Téc. Sup. de Tecng.Infor. e Comunicação N1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
	Téc. Prof. de Tecng. Infor.e Comunicação	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
	<i>Subtotal-3</i>	<i>0</i>	<i>4</i>	<i>4</i>	<i>4</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>2</i>	<i>14</i>
	Total geral	2	8	7	7	3	9	4	3	3	46

Diploma Ministerial n.º 20/2014

de 22 de Janeiro

Havendo necessidade de aprovar o Quadro de Pessoal da Delegação Provincial da Inspeção Nacional das Actividades Económicas de Sofala, criada pelo Diploma Ministerial n.º 292/2012, de 7 de Novembro, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 4 do Decreto Presidencial n.º 13/2007, de 16 de Outubro, a Ministra da Função Pública determina:

Artigo 1. É aprovado o Quadro de Pessoal da Delegação Provincial da Inspeção Nacional das Actividades Económicas de Sofala que faz parte integrante do presente Diploma Ministerial.

Art. 2. O preenchimento do quadro de pessoal fica condicionado á existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. O presente Diploma Ministerial entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério da Função Pública, em Maputo, 27 de Novembro de 2013. – A Ministra, *Vitória Dias Diogo*.

Quadro do Pessoal da Delegação da Província de Sofala

Funções e Carreiras		Unidades organicas									Total
		Direcção	Depart. Provinciais			Rep. Autónomas					
a)	Funções de Direcção, Chefia e Confiança		DOICTT	DOECD	DORME	RP	RAF	RRH	RJ	RTSI	
	Delegado Provincial	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
	Chef. Depart. Provincial	0	1	1	1	0	0	0	0	0	3
	Chef. Repartição Provincial	0	2	1	1	1	1	1	1	1	9
	Chef.Secretaria Provincial	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
	<i>Subtotal-1</i>	<i>1</i>	<i>3</i>	<i>2</i>	<i>2</i>	<i>1</i>	<i>2</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>14</i>
b)	Carreiras de Regime Geral										
	Técnico Superior de Administração Pública N1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
	Técnico Superior N1	0	0	0	0	1	1	0	1	0	3
	Técnico Superior N2	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
	Técnico Profissional em Administração Pública	0	0	0	0	0	1	1	0	0	2
	Técnico Profissional	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2
	Técnico	0	0	0	0	1	0	1	1	0	3
	Agente Técnico	0	1	1	1	0	0	0	0	0	3
	Auxiliar Administrativo	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1

Funcoes e Carreiras		Unidades organicas									Total
		Direcção	Depart. Provinciais			Rep. Autónomas					
b)	Carreiras de Regime Geral		DOICTT	DOECD	DORME	RP	RAF	RRH	RJ	RTSI	
	Operário	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
	Agente Serviço	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
	Auxiliar	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
	<i>Subtotal-2</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>3</i>	<i>7</i>	<i>3</i>	<i>2</i>	<i>0</i>	<i>19</i>
c)	Carreira de Regime Especial Não Diferenciada										
	Inspector Superior	0	4	3	3	0	0	0	0	0	10
	Inspector Técnico	0	2	2	2	0	0	0	0		6
	Téc. Sup. de Tecng.Infor. e Comunicação N1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
	Téc. Prof. de Tecng. Infor.e Comunicação	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
	<i>Subtotal-3</i>	<i>0</i>	<i>6</i>	<i>5</i>	<i>5</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>		<i>2</i>	<i>18</i>
	Total geral	2	10	8	8	4	9	4	3	3	51

Diploma Ministerial n.º 21/2014

de 22 de Janeiro

Havendo necessidade de aprovar o Quadro de Pessoal da Delegação Provincial da Inspeção Nacional das Actividades Económicas de Inhambane, criada pelo Diploma Ministerial n.º 292/2012, de 7 de Novembro, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 4 do Decreto Presidencial n.º 13/2007, de 16 de Outubro, a Ministra da Função Pública determina:

Artigo 1. É aprovado o Quadro de Pessoal da Delegação Provincial da Inspeção Nacional das Actividades Económicas de Inhambane que faz parte integrante do presente Diploma Ministerial.

Art. 2. O preenchimento do quadro de pessoal fica condicionado á existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. O presente Diploma Ministerial entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério da Função Pública, em Maputo, 27 de Novembro de 2013. – A Ministra, *Vitória Dias Diogo*.

Quadro do Pessoal da Delegação da Província de Inhambane

Funções e Carreiras		Unidades organicas									Total
		Direcção	Depart. Provinciais			Rep. Autónomas					
a)	Funções de Direcção, Chefia e Confiança		DOICTT	DOECD	DORME	RP	RAF	RRH	RJ	RTSI	
	Delegado Provincial	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
	Chef. Depart. Provincial	0	1	1	1	0	0	0	0	0	3
	Chef. Repartição Provincial	0	2	1	1	1	1	1	1	1	9
	Chef.Secretaria Provincial	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
	<i>Subtotal-1</i>	<i>1</i>	<i>3</i>	<i>2</i>	<i>2</i>	<i>1</i>	<i>2</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>14</i>
b)	Carreiras de Regime Geral										
	Técnico Superior de Administração Pública N1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
	Técnico Superior N1	0	0	0	0	1	1	0	1	0	3
	Técnico Superior N2	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
	Técnico Profissional em Administração Pública	0	0	0	0	0	1	1	0	0	2
	Técnico Profissional	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2
	Técnico	0	0	0	0	1	0	1	1	0	3
	Agente Técnico	0	1	1	1	0	0	0	0	0	3
	Auxiliar Administrativo	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
	Operário	0	0	0	0	0	1		0	0	1
	Agente Serviço	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
	Auxiliar	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
	<i>Subtotal-2</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>2</i>	<i>8</i>	<i>3</i>	<i>2</i>	<i>0</i>	<i>19</i>
c)	Carreira de Regime Especial Não Diferenciada										
	Inspector Superior	0	2	2	2	0	0	0	0	0	6
	Inspector Técnico	0	2	2	2	0	0	0	0	0	6
	Téc. Sup. de Tecng.Infor. e Comunicação N1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
	Téc. Prof. de Tecng. Infor.e Comunicação	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
	<i>Subtotal-3</i>	<i>0</i>	<i>4</i>	<i>4</i>	<i>4</i>		<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>2</i>	<i>14</i>
	Total geral	2	8	7	7	3	10	4	3	3	47

Diploma Ministerial n.º 22/2014

de 22 de Janeiro

Havendo necessidade de aprovar o Quadro de Pessoal da Delegação Provincial da Inspeção Nacional das Actividades Económicas de Gaza, criada pelo Diploma Ministerial n.º 292/2012, de 7 de Novembro, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 4 do Decreto Presidencial n.º 13/2007, de 16 de Outubro, a Ministra da Função Pública determina:

Artigo 1. É aprovado o Quadro de Pessoal da Delegação Provincial da Inspeção Nacional das Actividades Económicas de Gaza que faz parte integrante do presente Diploma Ministerial.

Art. 2. O preenchimento do quadro de pessoal fica condicionado á existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. O presente Diploma Ministerial entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério da Função Pública, em Maputo, 27 de Novembro de 2013. – A Ministra, *Vitória Dias Diogo*.

Quadro do Pessoal da Delegação da Província de Gaza

Funções e Carreiras		Unidades organicas									Total
		Direcção	Depart. Provinciais			Rep. Autónomas					
a) Funções de Direcção, Chefia e Confiança	DOICTT		DOECD	DORME	RP	RAF	RRH	RJ	RTSI		
Delegado Provincial	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
Chef. Depart. Provincial	0	1	1	1	0	0	0	0	0	3	
Chef. Repartição Provincial	0	2	1	1	1	1	1	1	1	9	
Chef.Secretaria Provincial	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	
<i>Subtotal-1</i>	<i>1</i>	<i>3</i>	<i>2</i>	<i>2</i>	<i>1</i>	<i>2</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>14</i>	
b) Carreiras de Regime Geral											
Técnico Superior de Administração Pública N1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	
Técnico Superior N1	0	0	0	0	1	1		1	0	3	
Técnico Superior N2	0	1	0	0	0	1	0	0	0	2	
Técnico Profissional em Administração Pública	0	0	0	0	0	1	1	0	0	2	
Técnico Profissional	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	
Técnico	0	0	0	0	1	0	1	1	0	3	
Agente Técnico	0	1	1	1	0	0	0	0	0	3	
Auxiliar Administrativo	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	
Operário	0	0	0	0		1	0	0	0	1	
Agente Serviço	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
Auxiliar	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	
<i>Sub-Total-2</i>	<i>1</i>	<i>2</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>2</i>	<i>8</i>	<i>3</i>	<i>2</i>	<i>0</i>	<i>20</i>	
c) Carreirade Regime Especial Não Diferenciada											
Inspector Superior	0	2	2	2	0	0	0	0	0	6	
Inspector Técnico	0	2	2	2	0	0	0	0	0	6	
Téc. Sup. de Tecng.Infor. e Comunicação N1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	
Téc. Prof. de Tecng. Infor.e Comunicação	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	
<i>Subtotal-3</i>	<i>0</i>	<i>4</i>	<i>4</i>	<i>4</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>2</i>	<i>14</i>	
Total geral	2	9	7	7	3	10	4	3	3	48	

Diploma Ministerial n.º 23/2014

de 22 de Janeiro

Havendo necessidade de aprovar o Quadro de Pessoal da Delegação Provincial da Inspeção Nacional das Actividades Económicas do Maputo, criada pelo Diploma Ministerial n.º 292/2012, de 7 de Novembro, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 4 do Decreto Presidencial n.º 13/2007, de 16 de Outubro, a Ministra da Função Pública determina:

Artigo 1. É aprovado o Quadro de Pessoal da Delegação Provincial da Inspeção Nacional das Actividades Económicas de Maputo que faz parte integrante do presente Diploma Ministerial.

Art. 2. O preenchimento do quadro de pessoal fica condicionado á existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. O presente Diploma Ministerial entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério da Função Pública, em Maputo, 27 de Novembro de 2013. – A Ministra, *Vitória Dias Diogo*.

Quadro do Pessoal da Delegação da Província do Maputo

Funções e Carreiras		Unidades organicas									Total
		Direcção	Depart. Provinciais			Rep. Autónomas					
a) Funções de Direcção, Chefia e Confiança	DOICTT		DOECD	DORME	RP	RAF	RRH	RJ	RTSI		
Delegado Provincial	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
Chef. Depart. Provincial	0	1	1	1	0	0	0	0	0	3	

Funções e Carreiras		Unidades organicas									Total
		Direcção	Depart. Provinciais			Rep. Autónomas					
a)	Funções de Direcção, Chefia e Confiança		DOICTT	DOECD	DORME	RP	RAF	RRH	RJ	RTSI	
	Chef. Repartição Provincial	0	2	1	1	1	1	1	1	9	
	Chef.Secretaria Provincial	0	0	0	0	0	1	0	0	1	
	<i>Subtotal-1</i>	<i>1</i>	<i>3</i>	<i>2</i>	<i>2</i>	<i>1</i>	<i>2</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>14</i>	
b)	Carreiras de Regime Geral										
	Técnico Superior de Administração Pública N1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	
	Técnico Superior N1	0	0	0	0	1	1	0	1	3	
	Técnico Profissional em Administração Pública	0	0	0	0	0	1	1	0	2	
	Técnico Profissional	0	0	0	0	0	1	0	0	1	
	Técnico	0	0	0	0	1	0	1	1	3	
	Agente Técnico	0	1	1	1	0	0	0	0	3	
	Auxiliar Administrativo	0	0	0	0	0	1	0	0	1	
	Operário	0	0	0	0	0	1	0	0	1	
	Agente Serviço	1	0	0	0	0	0	0	0	1	
	Auxiliar	0	0	0	0	0	1	0	0	1	
	<i>Subtotal-2</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>2</i>	<i>6</i>	<i>3</i>	<i>2</i>	<i>17</i>	
c)	Carreira de Regime Especial Não Diferenciada										
	Inspector Superior	0	4	2	2	0	0	0	0	8	
	Inspector Técnico	0	2	2	2	0	0	0	0	6	
	Téc. Sup. de Tecng.Infor. e Comunicação N1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	
	Téc. Prof. de Tecng. Infor.e Comunicação	0	0	0	0	0	0	0	1	1	
	<i>Subtotal-3</i>	<i>0</i>	<i>6</i>	<i>4</i>	<i>4</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>2</i>	<i>16</i>	
	Total geral	2	10	7	7	3	8	4	3	47	

Diploma Ministerial n.º 24/2014

de 22 de Janeiro

Havendo necessidade de aprovar o Quadro de Pessoal da Delegação Provincial da Inspeção Nacional das Actividades Económicas da Cidade de Maputo, criada pelo Diploma Ministerial n.º 292/2012, de 7 de Novembro, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 4 do Decreto Presidencial n.º 13/2007, de 16 de Outubro, a Ministra da Função Pública determina:

Artigo 1. É aprovado o Quadro de Pessoal da Delegação Provincial da Inspeção Nacional das Actividades Económicas da Cidade de Maputo que faz parte integrante do presente Diploma Ministerial.

Art. 2. O preenchimento do quadro de pessoal fica condicionado á existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. O presente Diploma Ministerial entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério da Função Pública, em Maputo, 27 de Novembro de 2013. – A Ministra, *Vitória Dias Diogo*.

Quadro do Pessoal da Delegação da Cidade de Maputo

Funções e Carreiras		Unidades organicas									Total
		Direcção	Depart. Provinciais			Rep. Autónomas					
a)	Funções de Direcção, Chefia e Confiança		DOICTT	DOECD	DORME	RP	RAF	RRH	RJ	RTSI	
	Delegado Provincial	1	0	0	0	0	0	0	0	1	
	Chef. Depart. Provincial	0	1	1	1	0	0	0	0	3	
	Chef. Repartição Provincial	0	2	1	1	1	1	1	1	9	
	Chef.Secretaria Provincial	0	0	0	0	0	1	0	0	1	
	<i>Subtotal-1</i>	<i>1</i>	<i>3</i>	<i>2</i>	<i>2</i>	<i>1</i>	<i>2</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>14</i>	
b)	Carreiras de Regime Geral										
	Técnico Superior de Administração Pública N1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	
	Técnico Superior N1	0	0	0	0	1	1	0	1	3	
	Técnico Profissional em Administração Pública	0	0	0	0	0	1	1	0	2	
	Técnico Profissional	0	0	0	0	0	2	0	0	2	
	Técnico	0	0	0	0	1	0	1	1	3	
	Assistente Técnico	0	0	0	0	1	0	0	0	1	
	Agente Técnico	0	1	1	1	0	0	0	0	3	
	Auxiliar Administrativo	0	0	0	0	0	1	0	0	1	

Funções e Carreiras		Unidades organicas									Total
		Direcção	Depart. Provinciais			Rep. Autónomas					
b)	Carreiras de Regime Geral		DOICTT	DOECD	DORME	RP	RAF	RRH	RJ	RTSI	
	Operário	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
	Agente Serviço	1	0	0	0	0	1	0	0	0	2
	Auxiliar	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
	<i>Subtotal-2</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>3</i>	<i>8</i>	<i>3</i>	<i>2</i>	<i>0</i>	<i>20</i>
c)	Carreira de Regime Especial Não Diferenciada										
	Inspector Superior	0	6	3	3	0	0	0	0	0	12
	Inspector Técnico	0	2	2	2	0	0		0	0	6
	Téc. Sup. de Tecng.Infor. e Comunicação N1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
	Téc. Prof. de Tecng. Infor.e Comunicação	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
	<i>Subtotal-3</i>	<i>0</i>	<i>8</i>	<i>5</i>	<i>5</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>2</i>	<i>20</i>
	Total-geral	2	12	8	8	4	10	4	3	3	54